



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Expediente

PROJETO DE LEI Nº 154/2017

Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de certidão negativa de débitos municipais pelo servidor efetivo, ACT ou comissionado que vier a ser contratado pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como pela administração indireta municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A pessoa que vier a ser contratada pelo município de Palhoça, seja através do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou Administração Indireta, tanto na qualidade de servidor efetivo, comissionado ou por prazo determinado, deverá apresentar ao setor de recursos humanos, quando a contratação, e depois anualmente, certidão negativa de débitos municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2017.

JOÃO CARLOS AMÂNDIO
Vereador